| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020** | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 111/2020** | |
| **SETOR** | **Departamento de Assistência a Saúde** |
| **TIPO** | **MENOR PREÇO.** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO.** |
| **BASE LEGAL** | **O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02 e pelo Decreto Municipal 4.109/19, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar Federal 123/06.**<br><br>**A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL É FEDERAL, REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-03 PELA PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 3.397 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** |
| **OBJETO:** | **Aquisição de 01 "Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal.** |

| | DIA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **01/06/2020** | **09:00** |

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 15 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".**

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2020.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.**

**ATENÇÃO**

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)".

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta de preços e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.**

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.109/2019 sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:
**ANEXO I – Quantidade / Especificações;**
**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**
**ANEXO III - Minuta de Contrato;**
**ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.**

1.2 – A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Saúde e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.306 de 20 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.2.1 - A licitação será composta por um único item, (um veículo), conforme constante em **ANEXO I e ANEXO II**, partes integrantes deste Edital.

1.2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.0 - DO OBJETO:**

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 01 "Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do **ANEXO I** deste edital.

**2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.**

**3.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
**Nº 02.14.01.10.304.0073.2525.4.4.90.52.00 - FICHA 298 – CONVÊNIO FEDERAL**

**4.0. - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas de preços.

4.2. - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail ao(a) pregoeiro(a), fernando.pregoeiro@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br no prazo descrito no item 4.1.

4.3. - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

**5.0. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail ao(a) Pregoeiro(a), fernando.pregoeiro@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situada na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

5.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento dos interessados.

**6.0. - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. - Consórcios;

7.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

7.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

7.3.1.2. - **Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja convocada para enviar proposta de preços e documentos de habilitação**, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

7.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

7.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

8.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

8.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

8.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1. – Valor;

8.2.1.2. – Marca / Modelo / Ano;

8.2.1.3 - Fabricante;

8.2.1.4. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, indicando, prazo de validade ou de garantia.

8.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.

8.4. - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.5. - O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço, com base no valor usual de mercado, vez que o valor estimado pela Secretaria solicitante permanecerá em caráter de SIGILO, até o final da fase de lances, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 9.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I - Quantidade / Especificações**.

9.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

9.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

9.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. - **O lance deverá ser pelo valor ofertado.**

9.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(a) Pregoeiro(a).

9.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.16. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.19. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.21. - Na hipótese desta licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2.1. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. – Havendo eventual empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. – no país;

9.24.2. – por empresas brasileiras;

9.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

9.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, para que seja obtida melhor proposta de preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.26.1. – Será assegurado o prazo de duas horas para que o licitante possuidor da melhor proposta apresente resposta à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.

## 10.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

10.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

10.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I,** deste Edital;

10.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado/**valor estimado**, ou que apresente preço manifestamente inexequível, **conforme ANEXO I do presente edital.**

10.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

10.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preços, encaminhados por meio eletrônico ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

10.5.2. – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. – O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.11 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao **máximo fixado/estimado** para contratação no **ANEXO I** deste edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.109/19.

**11.0. - DA HABILITAÇÃO:**

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. - SICAF;

11.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.3. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.1.6. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.2. – Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

11.2.1. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.2.3. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. - Ressalvado o disposto no subitem 8.1.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.4. - <u>Habilitação Jurídica:</u>**

11.4.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

11.4.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

**11.5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.5.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.5.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.5.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários.

11.5.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.6. – Qualificação Econômico-Financeira:**

11.6.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.6.1.1. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**11.7. - OUTROS DOCUMENTOS**

**11.7.1. - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT emitido pelo DENATRAN.**

**11.7.2. - Declaração de que o objeto contará com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega, ou de acordo com o fabricante caso o prazo seja maior.**

**11.8. – OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

11.8.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8.2. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.3. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3.1. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.4. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.5. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.6. - Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.7. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.8.8. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8.9. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.10. - No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

11.8.11. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.0. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail ou publicação oficial, conforme o caso, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13.0. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. - A proposta de preços final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. -Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

13.4. - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor em algarismos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

**14.0. - DOS RECURSOS:**

14.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

14.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**15.0. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. - Na ausência de recurso, caberá a(o) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**16.0. - DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. - Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

16.2. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

**17.0. - DOS PREÇOS:**
17.1. - O preço que vigorará no Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

**18.0. - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**
18.1. - Entregar o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

18.2. - Prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia através de rede de concessionárias e/ou oficinas técnicas autorizadas; bem como apresentar, no ato da entrega, relação destas à Prefeitura.

18.3. - Apresentar, no ato da entrega, catálogo técnico, contendo as características do veículo, prazo de garantia e quilometragem para as devidas revisões.

18.4. - Sanar eventuais irregularidades que venham a ser identificadas pela Prefeitura. O recebimento definitivo não exime a **LICITANTE VENCEDORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

18.5. - O equipamento deverá ser entregue com manual em português, garantia técnica de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, ou de acordo com o fabricante caso o prazo da garantia seja maior; a assistência técnica deve ser localizada na região metropolitana de Campinas/SP, a fim de facilitar a agilidade e conserto; a garantia deve cobrir peças, trocas, parte elétrica e mecânica, se houver; no preço ofertado pela **LICITANTE VENCEDORA** deverão estar computados todos os custos e encargos (inclusive referente ao frete), assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.5.1. - A entrega deverá ser realizada na **Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP, Coronel Amâncio Bueno, nº 400 - Centro - CEP: 13.910-009, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, com contato prévio com o Sr. Jackson no telefone (19) 3837-2424.**

18.6. - Substituir às suas expensas o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

18.7. - A entrega do objeto será de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**19.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
19.1. - Após efetuada a entrega, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br, patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Saúde para atesto e rubrica.

**19.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

**19.3. - TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR NA NF-E QUE A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DO OBJETO É FEDERAL, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-03 E PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 3.397 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

19.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

19.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

19.5.1. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

**19.6. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.**

**19.6.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.**

**20.0. - <u>DAS PENALIDADES:</u>**

20.1. - Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

20.1.1. - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se ou omitir-se a assinar o Contrato;

20.1.2. - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

20.1.3. - Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

20.1.4. - Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

20.1.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.1.6. - Apresentar documento falso.

20.2. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

20.2.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

20.2.2. - Multa, na seguinte situação:

20.2.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da Licitante;

20.2.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

20.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3. - As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

20.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 20.2.2.

20.5. - As penalidades previstas nesta cláusula 20.2.2.2. têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/**CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

20.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**21.0. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

21.2. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

21.3.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

21.3.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.3.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

21.4. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.5. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. - As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta de preços ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**21.7. - Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser requeridos até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801/3867-9780/3867-9757, ou através do endereço eletrônico do pregoeiro(a): fernando.pregoeiro@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para henrique_licitacoes@jaguariúna.sp.gov.br.**

**22.0. - DO FORO:**

22.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 14 de maio de 2020.

**Antônia M.S.X. Brasilino**
**Departamento de Licitações e Contratos**

## ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

**Item 1 - Trailer (Unidade Móvel de Castração Animal)**
**Quantidade: 1 Unidade.**

**Descritivo Técnico:** 01 trailer especial/reboque; zero quilometro; cor branca adesivado conforme padrão da prefeitura; confeccionado em chapa de alumínio ou aço carbono; montado em gabaritos presos e soldados em um alto padrão de qualidade; adaptado para unidade móvel de castração de animais de pequeno porte - cães e gatos (castramóvel); homologado de acordo com todas as normas do DENATRAN, CONTRAN e INMETRO.

**Dimensões:** comprimento mínimo de 7.000mm e máximo de 8.000mm; largura mínima de 2.100mm e máxima de 2.450mm; altura mínima de 2.900mm e máxima de 3.100mm; peso bruto total: máximo de 2.270kg.

**Estrutura:** pilares estruturais nos vértices e centro em tubo 4040 aço carbono liga 1020 3mm; pilares de suporte e reforço em tubo 4020 aço carbono liga 1020 1,5mm; estrutura montada sobre gabarito aferido e totalmente integrada ao chassis por soldagem MIG em meio ao gás CO2; não será admitida união da estrutura ao chassis por parafusos, colas ou rebites; o processo de fixação deve ser, impreterivelmente, por solda MIG.

**Chassis:** longarinas periféricas em tubo 40100 de aço carbono liga 1020 2mm com longarinas estruturais em viga U de 4” primeira alma; processo de montagem através de gabarito aferido; união por soldagem MIG em meio ao gás CO2; na traseira possui suporte para 04 sapatas de ancoramento e na dianteira 01 pedestal tipo patola escamoteável para nivelamento; para-choque traseiro de acordo com a legislação vigente; acompanha degrau avulso para acesso à entrada do trailer e engate com sistema de freio inercial conjugado.

**Revestimento Interno:** assoalho em compensado naval de chapa medindo 15mm com tratamento anti-mofo, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida evitando ressaltos com aplicação de piso vinílico resistente, revestido com piso liso lavável impermeável e resistente a pisoteio e desinfetante, padrão cor clara (branco a marfim); paredes internas impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia que permitam constante assepsia com cantos arredondados; pisos e tetos com isolamento termo acústico; revestimento das laterais, portas, divisórias e teto em compensado de no mínimo 4mm, com revestimento em laminado plástico de 2mm na cor branca fixado a estrutura do baú; ambientes fisicamente separados por divisórias confeccionadas por chapas de alumínio lisas de liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico ou ACM 3mm.

**Sistema Elétrico:** tomadas distribuídas no trailer de 10ª 2p+t de acordo com NBR6147 e NBR14136 da ABNT; possuem indicativos demonstrando sua voltagem (110V ou 220V); todas as luminárias do trailer de LED de no mínimo 6W e devem ser acionadas por interruptores na entrada do trailer de forma individual por ambiente; toda a rede elétrica deverá ser distribuída por conduítes e seguir as normativas da ABNT segundo NBR 5410; para ligação do trailer à rede elétrica, deverá ser utilizada 01 tomada fêmea Steck 32A 2P+T fixada na parte inferior do trailer, 01 tomada macho Steck 32A e 01 haste de aterramento; sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor; deverão ser instalados

pontos de energia para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 220V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo; na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa; deverá possuir entrada de energia de fonte externa 110/220, protegido com quadro e disjuntores; todo o cabeamento, barramentos e disjuntores deverão seguir a NBR e ABNT; cabo de no mínimo 20 metros para conexão na rede elétrica, tomada tipo steck e proteção do circuito elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis de proteção.

**Sistema Hidráulico:** 01 caixa em fibra de vidro ou material apropriado (inox ou alumínio), com capacidade mínima de 120 litros, para ser utilizada como reservatório de água potável (deve ser fabricada com sistema interno de corta-ondas e acabamento interno em gel COAT branco); 01 caixa em fibra de vidro ou material apropriado (inox ou alumínio), com capacidade mínima de 120 litros para ser utilizada como reservatório de dejetos (deve ser fabricada com sistema interno de corta-ondas e acabamento interno em gel COAT branco); todo o fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica de forma individual.

**Eixos, suspensão, rodas e pneus:** 02 eixos interligados por sistema trucado de movimentação com suspensão integrada, sem necessidade de feixes de molas e 04 pneus de 08 lonas, rodas aro 15” ou 16” de ferro.

**Freios:** sistema de freio inercial; transferência da ação de frenagem por sistema hidráulico para conjuntos de cubos de rodas dianteiros e traseiros a lona; alavanca manual de frenagem para manobras quando desacoplado; sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré; cabo de emergência incluso; em caso de um desacoplamento acidental em movimento, os freios são acionados imediatamente.

**Revestimento Externo:** laterais e teto confeccionados por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura ou ACM 3mm; com acabamento com rigor estético; processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e selante monocompontente base de poliuretano livre de solventes; não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimentos do acabamento); a adesivagem da unidade móvel será de responsabilidade da CONTRATADA; a arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, que a disponibilizará para a CONTRATADA após a assinatura do contrato; o trailer deverá possuir adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do DENATRAN; a adesivagem externa deverá ser através de película auto-adesiva, impressa digitalmente em alta resolução gráfica e aplicada por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel.

**Portas, janelas e divisórias:** 02 portas de entrada (acesso) fabricada em tubo 4020 aço carbono liga1020 1,5mm por chapas alumínio lisas liga 1200 H14 0,8mm de espessura ou ACM 3mm, com acabamento com rigor estético, com fechadura; 03 janelas com estrutura em alumínio em vidro basculante.

**Acesso:** deverá ter 02 escadas de acesso fabricadas em perfis de aço carbono com degrau retrátil revestido com material alumínio antiderrapante.

**Cobertura Externa:** deverá ter 01 cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto, fabricado com estrutura de tubo de aço com dimensões mínimas de 2m de abertura e 3m de largura, com ambiente de recepcionar as pessoas e os animais.

**Climatização:** o trailer deverá possuir 02 aparelhos quente/frio, com capacidade total de 27.000 BTU's, dispostos um na Sala de Atendimento, Preparo e Recuperação e outro na Sala de Cirurgia, de modo que garanta a temperatura homogênea em toda área interna.

**Composição dos ambientes:** (conforme desenho abaixo)

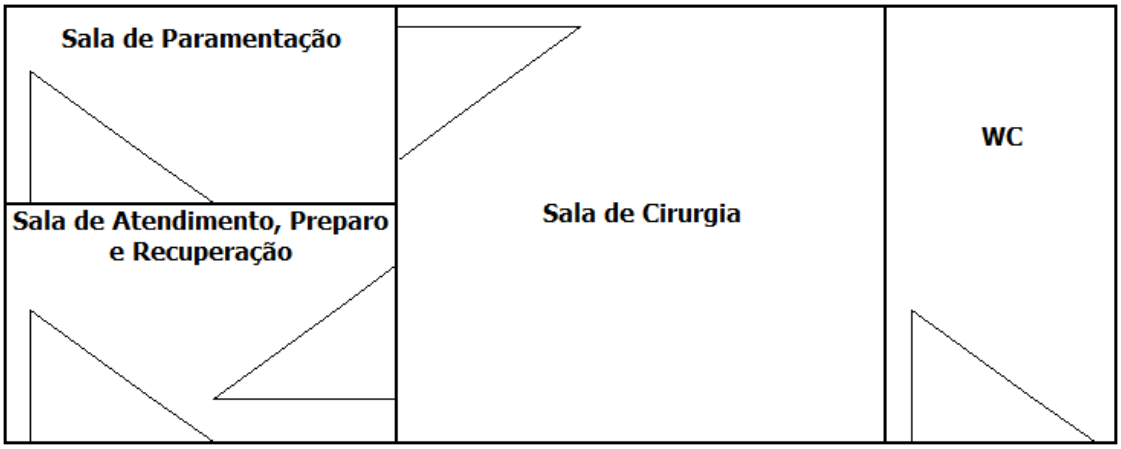


WC: o trailer será dotado de 01 banheiro de entrada própria e sem comunicação com o interior do trailer, no qual será composto por 01 vaso sanitário e 01 pia para utilização da equipe.

Sala de Atendimento, Preparo e Recuperação: 01 armário suspenso fabricado em MDF de 10mm, medindo 1m de largura x 25cm de profundidade x 40cm de altura, com 02 portas basculantes e 01 prateleira interna para medicamentos específicos em casos de processos alérgicos, cardíacos, respiratórios e hemorrágicos (Anexo 3, Resolução CRMV-SP 2750/2018); 01 mesa veterinária de aço inoxidável, 117cm de comprimento x 60cm de profundidade x altura 88cm, pés tubulares com regulagem de altura; dreno: furo central para escoamento com balde; pia com cuba de inox e torneira acionável por pedal; 01 kit display com álcool em gel, porta papel toalha e saboneteira; 01 balança digital veterinária com capacidade de até 300kg; 01 kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratório contendo: ambu, laringoscópio, sistema de provisão de oxigênio/ventilação mecânica e sondas endotraqueais (anexo 3, Resolução CRMV-SP 2750/2018); sistema de aquecimento (colchão térmico); 01 gaiola removível com módulos com capacidade para 08 animais; 01 armário com chave para guarda de medicamentos controlados (Anexo 3, Resolução CRMV-SP 2750/2018); 01 Frigobar 120 litros, 110V, com termômetro digital de mínima e máxima.

Sala de Paramentação: 01 gabinete fabricado em MDF de 10mm, com tampo em inox, medindo 1,20m de largura x 37cm de profundidade x 90cm de altura, com 02 portas, 04 gavetas, 01 prateleira interna e pia com cuba de inox e torneira antisséptica (tipo bica) acionável por pedal; 01 kit display com álcool em gel, porta papel toalha e saboneteira de acionamento sem contato manual (Anexo 3, Resolução CRMV-SP 2750/2018).

Sala de Cirurgia: 01 mesa cirúrgica veterinária de aço inoxidável com regulagem de altura de até 140cm, suporte para soro, furo para escoamento e balde de alumínio, medindo no mínimo 120cm de comprimento x 70cm de largura x 80cm de altura; 01 kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória com equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo um laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais (felinos e caninos de até 40 kg), sendo 03 unidades de cada tamanho (3.0mm, 3.5mm, 4.5mm, 5.5mm, 6.5mm, 7.0mm, 7.5mm, 8.0mm e 9.0mm) e 02 reanimadores ventilatórios manual (ambu), sendo um adulto e um pediátrico; sistema de iluminação emergencial própria; 01 foco cirúrgico; 01 mesa de mayo em inox; 01 colchão térmico veterinário; 01 aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica; 01 equipamento para monitoração contemplando temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma; sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico com 02 cilindros de oxigênio de 10 litros com suporte fixado dentro da unidade.

**Condições de garantia e assistência técnica:** o equipamento deverá ser entregue com manual em português, garantia técnica de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, ou de acordo com o fabricante caso o prazo da garantia seja maior; a assistência técnica deve ser localizada na região metropolitana de Campinas/SP, a fim de facilitar a agilidade e conserto; a garantia deve cobrir peças, trocas, parte elétrica e mecânica, se houver; no preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos (inclusive referente ao frete), assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

**Descritivo dos materiais permanentes e equipamentos:**

Balança Digital Veterinária: com tecnologia bivolt; capacidade: até 300kg; com plataforma reforçada em aço carbono medindo no mínimo 60cm x 50cm; sem coluna; com pés reguláveis e prato em inox removível; deve conter o selo do INMETRO.

kit de Emergência para Ressuscitação Cardiorrespiratória:

a) Laringoscópio: adulto e pediátrico; em aço cirúrgico; convencional; médio; com encaixe padrão; alimentação por pilhas alcalinas AA; cabo com superfície recartilhada; com 05 lâminas curvas tamanhos de 0 a 5.

b) Sondas endotraqueais: descartável; em PVC atóxico; tubo com curvatura anatômica; translúcido; radiopaco; com paredes finas e lisas; balão piloto transparente com paredes finas; esterilizada em óxido de etileno; na quantidade de 03 unidades de cada tamanho (3.0mm, 3.5mm, 4.5mm, 5.5mm, 6.5mm, 7.0mm, 7.5mm, 8.0mm e 9.0mm).

c) Reanimador ventilatório manual tipo AMBU adulto, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil desmontagem e montagem e manuseio, com balão confeccionado em silicone com capacidade máxima de 1600 ml de cor translúcida, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímetro autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone tipo bico de pato; conexão com perfeito encaixe com bolsa e máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape.

d) Reanimador ventilatório manual tipo AMBU pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil desmontagem e montagem e manuseio, com balão confeccionado em silicone com capacidade máxima de 1600 ml de cor translúcida, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímetro autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone tipo bico de pato; conexão com perfeito encaixe com bolsa e máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape.

Foco Cirúrgico: de teto; lâmpadas LED de fácil reposição; 01 cúpula; 04 bulbos; estrutura em alumínio; pintura eletrostática; manopla autoclavável; bivolt.

Mesa Mayo: estrutura tubular em aço inoxidável, bandeja em aço inox nas medidas aproximadas de 49cm de comprimento e 33cm de largura, altura regulável, pés em aço inoxidável tipo garfo com rodízios de 2” nas medidas aproximadas, altura regulável entre 145cm e 85cm.

Colchão Térmico Veterinário: pequeno; medida aproximada de 50cm x 50cm; confeccionado em nylon de alta resistência com tratamento impermeável; com capa de PVC; forração interna em poliéster com proteção; em voltagem 110V; com controle digital do tempo e da temperatura exata; botão de liga e desliga; 02 sensores de segurança.

Aparelho de Anestesia Inalatória com Ventilação Mecânica: sistema de anestesia destinado à administração de gases e/ou vapores anestésicos. Fabricado em chapa de aço carbono/alumínio com pintura eletrostática. Ventilador mecânico digital microprocessado indicando: funções ventilatórias VCV e PCV; ajustes de Tempo Inspiratório; Frequência, Relação I/E, Tempo, Pressão Máxima e Mínima, Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada; com manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala entre 0 a 80 cm/H2O; alarme audiovisuais para desconexão; pressão inspiratória mínima e máxima; que funciona com Oxigênio ou ar comprimido medicinal. Vaporizador com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 100 ml de agente anestésico. Filtro valvular completo com traquéias adulto de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente. Fluxômetro e escala de 0,2 a 7L/min para Oxigênio. Montado sobre carrinho com rodízios.

Monitor Multiparâmetros: tipo pré configurado; parâmetros ECG, PNI e SPO2; temperatura; respiração; registros mínimo de 08 curvas simultâneas; tipo de tela: LCD 12”; alta resolução; características adicionais: congelamento de tela e memória; componentes: alarmes/bateria; acessórios completos com cabos e sensores.

Mesa Cirúrgica Veterinária de Aço Inoxidável: de aço inox; acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio; medidas mínimas: comprimento de 120cm x largura de 70 cm x 80 cm de altura.

Mesa Veterinária: aço inoxidável; 117cm de comprimento x 60cm de profundidade x 88cm de altura; pés tubulares com regulagem de altura; suporte para soro; dreno: furo central para escoamento, com balde.

Gaiola Removível: com módulos com capacidade para 08 animais; divisória central removível; pés com rodízios; bandeja coletora de fezes; estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3mm e 4mm; acessórios removíveis para facilitar a limpeza; gaiola galvanizada (zincada); produto profissional; gaiola desmontável; gaiola modular; medidas 2,00 x 0,60 x 1,20 (altura, largura, comprimento); espaçamento de 4cm da malha; modulo de baixo 60 x 70 (comprimento e altura); modulo de cima 40 x 50 (comprimento e altura).

**Segurança:** possuir corrente de segurança para engate do trailer no veículo; possuir haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento); possuir sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor; possuir 01 conjunto de roda e pneu para estepe, macaco e triângulo, atendendo à legislação vigente; possuir instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (adequação na posição das lanternas traseiras); possuir 01 extintor de incêndio (4kg; tipo pó químico seco ABC); as uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, à base de poliuretano ou cola PU, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

## ANEXO II
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Aquisição de 01 "Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal.
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____

| QTD. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / MODELO / ANO / FABRICANTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | **"Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal.**<br><br>**Conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.** | | |

**Valor da Proposta de Preços: R$ _____ (_____)**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

_____
Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).
NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO (completo):
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):
TELEFONE PARA CONTATO: _____

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE 01 "TRAILER" PARA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO ANIMAL.**

**Procedimento Licitatório n° 111/2020**
**Pregão Eletrônico nº 008/2020**
**Contrato nº ___/2020.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº _____ Bairro:_____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1.0. OBJETO**
1.1. Aquisição de 01 "Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal, conforme especificações descritas abaixo e demais especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

| QTD. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / MODELO / ANO / FABRICANTE |
|---|---|---|
| **1** | **"Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal** | |

**1.2. A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL É FEDERAL, REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-03 PELA PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 3.397 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES**:
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico nº 008/2020;
b-) Procedimento Licitatório n° 111/2020**;**
c-) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

**3.0. PRAZO, FORMA E LOCA DE ENTREGA DO OBJETO**
3.1. Entregar o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data da assinatura deste contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3.2. Prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia através de rede de concessionárias e/ou oficinas técnicas autorizadas; bem como apresentar, no ato da entrega, relação destas à **CONTRATANTE**.

3.3. Apresentar, no ato da entrega, catálogo técnico, contendo as características do veículo, prazo de garantia e quilometragem para as devidas revisões.

3.4. Sanar eventuais irregularidades que venham a ser identificadas pela **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

3.5. O equipamento deverá ser entregue com manual em português, garantia técnica de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, ou de acordo com o fabricante caso o prazo da garantia seja maior; a assistência técnica deve ser localizada na região metropolitana de Campinas/SP, a fim de facilitar a agilidade e conserto; a garantia deve cobrir peças, trocas, parte elétrica e mecânica, se houver; no preço ofertado pela **CONTRATADA** deverão estar computados todos os custos e encargos (inclusive referente ao frete), assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5.1. A entrega deverá ser realizada na **Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP, Coronel Amâncio Bueno, nº 400 - Centro - CEP: 13.910-009, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, com contato prévio com o Sr. Jackson no telefone (19) 3837-2424.**

3.6. Substituir às suas expensas o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.7. A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.0. DO VALOR**
4.1. O valor para aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R$ _____ (_____),** apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02.14.01.10.304.0073.2525.4.4.90.52.00 - FICHA 298 – CONVÊNIO FEDERAL**

**5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**
5.1. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br, patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Saúde, bem como pelo fiscal responsável.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

**5.3. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NF-E QUE A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL É FEDERAL, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11297.035000/1180-03 PELA PORTARIA DE HABILITAÇÃO Nº 3.397 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5.2. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

**6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2.Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar**.**

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**7.0. RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

**10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11.0. VALOR DO CONTRATO**
11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de **R$** _____ **(**_____**)**, para todos os efeitos legais.

**12.0. VIGÊNCIA**:
12.1. Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

**13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.0. FORO**
14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

_____
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**
**Secretária de Gabinete**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** _____ _____

## ANEXO IV
## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 008/2020**
**Procedimento Licitatório nº 111/2020**
**Contrato n° ___/2020.**
**Objeto: Aquisição de 01 "Trailer" para Unidade Móvel de Castração Animal. – Marca/Modelo/Fabricante: _____.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**
**CONTRATADA: _____**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99
RG: 22.552.440-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/07/1971
Endereço comercial: Av. Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025
E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RG: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____